LEI Nº 4.214 DE 13/09/2007

"ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA PROGRAMA NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.122/2006; Lei nº 4.123/2006) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.126/2006; Lei nº 4.127/2006) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **Especial** no Valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

Órgão: 20: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 20.01: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20: Agricultura
Sub-função: 606: Extensão Rural
Programa: 122: Programa Municipal de Fruticultura
Atividade 2.046 - Apoio à Fruticultura
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 54.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 60.500,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 10.000,00
Recurso 189 - Recursos Ordinários Funderural
Produto: Implementação do PMAT
Unidade de Medida: unidade
Meta Física: 1 (uma)

Parágrafo único: fica criado o **Programa**: 122: **Programa Municipal de Fruticultura,** cuja justificativa, diretrizes e objetivos estão anexo a esta lei.

Art.2° Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.122/2006; Lei nº 4.123/2006) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº

4.126/2006; Lei nº 4.127/2006) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais)**, como segue:

Órgão 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 1 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20 - Agricultura
Sub-função 606 - Extensão Rural
Programa 0118 - Programa Porteira a Dentro
Atividade 2.034 - Programa Porteira a Dentro
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....70.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....30.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... 20.000,00
Recurso 189 - Recursos Ordinários Funderural
Produto: Propriedades Atendidas
Unidade de medida: unidades
Meta Física: não se aplica

Art. 3º As unidades monetárias desta Lei, estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 13/09/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças